



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1283037/2021
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

DELIBERAÇÃO N.º 012/2021 - CED-CAU/DF

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CED DO CAU/DF reunida ordinariamente por meio virtual, em videoconferência, no dia 05 de agosto de 2021, analisando o processo em epígrafe, e

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Trata o presente processo de denúncia apresentada pelo arquiteto e urbanista [REDACTED] em desfavor do Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde - OMS, por suposta violação de direito autoral em projeto publicado na página 98 do Manual de Rede de Frios;

Considerando que nos documentos juntados ao processo, não há indicação profissional arquiteto e urbanista como denunciado, o que fere item II do artigo 11, da Resolução nº 143, de 23 de junho de 2017, quanto aos requisitos para a denúncia, senão vejamos:

Art. 11. A denúncia deverá conter:

II - a identificação do profissional arquiteto e urbanista denunciado, com nome completo, incluindo, se possível, número de registro no CAU, endereço e CPF;

Considerando ao final a conclusão apresentada pelo relator do processo, conselheiro Carlos Henrique Magalhães de Lima, e voto pelo não acatamento da denúncia por não atender todos os requisitos exigidos para tanto, com o conseqüente arquivamento liminar do processo;



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1283037/2021
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

DELIBERAÇÃO N.º 012/2021 - CED-CAU/DF

DELIBEROU:

1 - Aprovar o relato e voto do conselheiro relator pela **NÃO ADMISSIBILIDADE** da denúncia em pelo não atendimento dos requisitos de denúncia ético-disciplinar.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Giselle Moll Mascarenhas
Coordenadora da CED-CAU/DF



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1283037/2021
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	VIOLAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

DELIBERAÇÃO N.º 012/2021 - CED-CAU/DF**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF**

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Giselle Moll Mascarenhas	x			
Membro	Pedro Roberto da Silva Neto	x			
Membro	Carlos Henrique Magalhães de Lima	x			
Membro em titularidade	Luiz Otávio Alves Rodrigues	x			

Histórico da votação:**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/DF****Data:** 05/08/2021**Matéria em votação:** ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIA ÉTICO-DISCIPLINAR**Resultado da votação:** Sim (04) Não (XX) Abstencões (XX) Ausências (XX), Total (04)**Ocorrências:** -**Secretário:** Phellipe Marcello Macedo Rodrigues**Condutor dos trabalhos (coordenadora):** Giselle Moll Mascarenhas